

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2026/SESPA**  
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, resolve ratificar o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2026 com fulcro no art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações.  
 Belém/PA, 29 de abril de 2026.  
 UALAME FIALHO MACHADO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 1319903**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
 Resolução nº 71, de 27 de abril de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,  
 - Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;  
 - Considerando a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;  
 - Considerando o Ofício nº 198/2026 – SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde de Melgaço/PA, que solicita aprovação da proposta cadastrada pelo município TRANSFEREGOV e indicada em emenda parlamentar especial destinada ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);  
 - Considerando a Resolução CIR Marajó II nº 14, de 24 de abril de 2026, que aprova o Plano de Ação Transfereregov nº 09032026-2-093600, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Melgaço/PA, referente ao Custeio da Atenção Primária à Saúde – APS no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);  
 - Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:  
 Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II nº 14, de 24 de abril de 2026.  
 Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Melgaço/PA no Transfereregov e indicada em Emenda Parlamentar Especial, que têm como objeto a Custeio da Atenção Primária à Saúde – APS no valor de R\$ no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

PLANO DE AÇÃO Nº	TIPO DE RECURSO/Nº EMENDA	OBJETO	VALOR
09032026-2-093600,	EMENDA ESPECIAL 202633280011	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	R\$ 298.500,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 27 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública.Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
 Resolução Nº 73, de 27 de abril de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:  
 - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
 - Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;  
 - Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;  
 - Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, que consolida das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, cujo anexo IV define a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização de suas linhas de cuidado;  
 - Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;  
 - Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;  
 - Considerando a Portaria SAES/MS nº688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria SAES/MS nº1 de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;  
 - Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, em reunião ordinária de 14 de março de 2024.

Resolve:  
 Art. 1º- Aprovar a habilitação do Hospital Regional de Tucuruí, CNES 2621614, localizado no Município de Tucuruí – Pará como referência em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com serviço de Radioterapia, conforme impacto financeiro constante no anexo I desta Resolução.  
 Art. 2º O custeio referente a habilitação do serviço é de R\$ 10.720.100,00 (Dez milhões, setecentos e vinte mil e cem reais) anuais e correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde.  
 Art.3º - A resolução refere-se a habilitação nova constante no Plano Estadual de Atenção para o Diagnóstico e o Tratamento do Câncer com incidência de 1000 casos novos anuais para o Hospital.  
 Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 27 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública.Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**RESOLUÇÃO Nº 73, DE 27 DE ABRIL DE 2026.  
 ANEXO I  
 IMPACTO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO DE UNACON COM SERVIÇO DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ**

IMPACTO FINANCEIRO	
PRODUÇÃO FINANCEIRA ANUAL DOS ULTIMOS 12 MESES	2.275.000,00
PRODUÇÃO FÍSICA ANUAL DOS ULTIMOS 12 MESES	650
VALOR MÉDIO CIRURGIA	3.500,00
CIRURGIAS DE CÂNCER ANO	650
APORTE FINANCEIRO MENSAL	189.583,33
APORTE FINANCEIRO ANUAL	2.275.000,00
CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO - QUIMIOTERAPIA	
PRODUÇÃO FINANCEIRA ANUAL DOS ULTIMOS 12 MESES	5.909.500,00
PRODUÇÃO FÍSICA ANUAL DOS ULTIMOS 12 MESES	5.300
VALOR MÉDIO DE QUIMIOTERAPIA	1.515,00
QUIMIOTERAPIA DE CÂNCER ANO	5.300
APORTE FINANCEIRO MENSAL	492.458,33
APORTE FINANCEIRO ANUAL	5.909.500,00
CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO - RADIOTERAPIA	
PRODUÇÃO FINANCEIRA ANUAL DOS ULTIMOS 12 MESES	2.535.600,00
PRODUÇÃO FÍSICA ANUAL DOS ULTIMOS 12 MESES	600
VALOR MÉDIO DE RADIOTERAPIA	4.226,00
RADIOTERAPIA DE CÂNCER ANO	600
APORTE FINANCEIRO MENSAL	211.300,00
APORTE FINANCEIRO ANUAL	2.535.600,00
TOTAL GERAL	
APORTE FINANCEIRO MENSAL	893.341,66
APORTE FINANCEIRO ANUAL	10.720.100,00

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
 Resolução Nº 74, de 28 de abril de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,  
 - Considerando a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
 - Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.  
 - Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.  
 - Considerando a Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em2026.  
 - Considerando o Ofício nº 592/2026/GAB/SEMSA, que solicita aprovação de proposta nº 14051642000126013, contemplada em Emenda Parlamentar para atender o Município de São Félix do Xingu/PA, cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4), no valor total de R\$ 334.413,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).  
 - Considerando a Resolução CIR Araguaia Nº 019, de 26 de março de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo Ambulância tipo A – Simples Remoção do município de São Félix do Xingu/PA.  
 - Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, alínea “d” define: “A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações...”d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual”.